

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2251/2009

“ALTERA REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS QUE ESPECIFICA”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Os requisitos para exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Arquiteto e Mecânico, constantes do anexo VI, da Lei Municipal n.º 2.130, de 04 de abril de 2008, passam a ser os seguintes:

GRUPO OCUPACIONAL III

Apoio Administrativo

CLASSE: Agente Comunitário de Saúde

NÍVEL: II

(...)

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO

3. Instrução: Ensino Fundamental completo

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

III - haver concluído o ensino fundamental.

4. Experiência: Não exige experiência profissional anterior.

(...)

GRUPO OCUPACIONAL V

Nível Superior

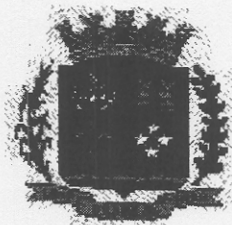
CLASSE: Arquiteto

NÍVEL: X

(...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

3. Instrução: Formação Universitária em Arquitetura e inscrição no respectivo conselho da classe



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

4. Experiência: Não exige experiência profissional anterior.

(...)

GRUPO OCUPACIONAL II
Obras, Serviços e Manutenção

CLASSE: Mecânico
NÍVEL: VI

(...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

3. Instrução: 4ª série do ensino fundamental e curso de Mecânica realizado em instituição reconhecida pelos órgãos oficiais.

4. Experiência: Não necessita experiência profissional anterior.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial os requisitos constantes do Anexo VI, da Lei Municipal n.º 2.130/2008 referente aos cargos descritos nesta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (29/07/2009).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna